



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização da Sra. Idailde Pinto de Oliveira Ribeiro, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, vem abrir o presente procedimento de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel localizado na Rua Professor Ozório, s/nº, Bela Vista, Água Azul do Norte - PA, de propriedade da Sra. LILIAN FREITAS PRADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5805721 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 921.029.132-87, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme justificativas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através do Art. 24 da Lei, no qual é dispensável a licitação, e no Art. 25, no que se trata de inexigibilidade de licitação. Para isso, a lei exige que o objeto ou serviço a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstos nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que segue:

Art.24, é dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser



locado visa o funcionamento da boa gestão, por meio da ocupação de um local adequado para as instalações e salas para desenvolver os trabalhos administrativos, além de satisfazer as condicionantes da lei, tais como:

- a) O Imóvel é amplo de pavimento térreo, edificação apresentando os seguintes ambientes: dois quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma despensa, cobertura de telhas de cerâmica, piso cerâmico, forro em PVC, murado, que atendem as finalidades locativas;
- b) A sua localização centralizada e de fácil acesso permite a fluidez das atividades administrativas;
- c) O valor da locação mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação anexo ao processo administrativo e subscrito por funcionário da Prefeitura Municipal.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR E DO IMÓVEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a escolha do LOCADOR em razão de ser proprietário do imóvel em questão, por resguardar aspectos físicos correspondentes para a instalação do referido centro e pela localização estratégica que favorece os serviços prestados.

O imóvel possui uma área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), de acordo com o documento do imóvel.

Pela vistoria “in-loco” e mediante os estudos das condições de uso da referida edificação e demais análises realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, propõe-se:

1 – Quanto ao valor da locação proposto para este imóvel, conclui-se que o mesmo é aceitável e justo, dentro dos padrões praticados neste município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em cumprimento ao disposto no Art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Laudo Técnico apresentado pela Comissão Avaliadora desta Prefeitura, atestamos que o preço apresentado pela LOCADORA para a locação do imóvel objeto desta dispensa de licitação encontra-se compatível com a realidade do município e compatível com o praticado no mercado, sendo a proposta mais vantajosa agregando valor e ambiente, conforme se comprova pelos laudos anexos, na qual constatou incontestável custo-benefício na locação do imóvel pretendido no valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).



5. DO PAGAMENTO

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte rubrica orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	20 Secret. Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	6.007 Manutenção do Conselho Tutelar
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros pessoa física
SUB ELEMENTO	3.3.90.36.14 Locação de imóveis

Por fim, informamos que as referidas despesas correrão por conta da dotação orçamentária acima apresentada, ou por outra extraordinariamente apresentada em momento posterior, estando adequada (s) à Lei Orçamentária Anual e compatível (eis) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Assim sendo, encaminhamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato de Locação de Imóvel em anexo à apreciação da Assessoria Jurídica e devidas manifestações acerca da fundamentação apresentada e referida minuta contratual, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e para que produza seus efeitos legais.

Se a presente recomendação de Dispensa de Licitação for ratificada pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, informamos que o respectivo processo está tombado sob o nº 020/2022-000010.

Água Azul do Norte – PA, 16 de Março de 2022.

ROGERIO ADRIANO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DECRETO Nº 030/2022-GAB

↓